REQUERIMENTO Nº 138/2026

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VEREADOR ANDERSON MORATÓRIO, QUE OFICIALIZE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA, EM DECORRÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E TERMOS DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) FIRMADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2025/2026.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Requer que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aurélio Ramos de Oliveira Neto, para que apresente informações detalhadas acerca da necessidade de realização de Reforma Administrativa, em decorrência das obrigações assumidas pelo Município nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) firmados nos exercícios de 2025/2026.

REQUER-SE que o Poder Executivo esclareça:

1 - Houve a determinação por parte do Ministério Público ou do Tribunal de Contas apontando necessidade de reorganização administrativa. Assim, é necessário encaminhar cópia integral deste estudo e cronograma de aplicação.

2- O Município elaborou plano formal de redução progressiva de cargos comissionados para adequação aos princípios da moralidade administrativa e eficiência? Encaminhar cronograma e ato normativo correspondente.

3 - O Executivo pretende encaminhar Projeto de Lei de Reforma Administrativa a esta Casa Legislativa? Em caso positivo, informar prazo estimado; em caso negativo, justificar juridicamente como ocorrerá o cumprimento integral dos termos firmados.

4 - Quantos cargos comissionados foram criados, ampliados ou mantidos após a assinatura dos TAC e TAG, e qual a justificativa jurídica para tal expansão diante da exigência de racionalização administrativa?

5 - Caso não exista proposta de reforma administrativa em elaboração, indicar expressamente quais medidas estruturais substituirão a reforma exigida pelos órgãos de controle.

6 - Existe estudo de impacto financeiro demonstrando que a atual estrutura administrativa atende simultaneamente:

- **Aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;**
- **Às exigências do TAG;**
- **À substituição de temporários por concursados?**

7 - Há contratos temporários destinados ao exercício de atividades permanentes da Administração? Em caso afirmativo, indicar quais medidas foram adotadas para cessação da irregularidade.

8 - O Executivo reconhece que a ausência de reforma administrativa pode caracterizar omissão administrativa apta a ensejar responsabilização por improbidade administrativa? Apresentar parecer jurídico interno sobre o tema.

09 - Qual o número atualizado de servidores temporários ativos e qual a fundamentação jurídica individualizada que sustenta cada contratação à luz do art. 37, IX, da Constituição Federal?

10 - Existe estudo técnico-administrativo demonstrando que a atual estrutura de cargos, funções e secretarias está compatível com as obrigações assumidas perante o Ministério Público e o Tribunal de Contas? Em caso positivo, encaminhar integralmente.

11 - Considerando o art. 37, II e V, da Constituição Federal, qual o levantamento oficial realizado pelo Executivo identificando cargos comissionados que exercem funções permanentes, técnicas ou burocráticas, em potencial desvio constitucional?

12 - Quais mecanismos de governança, controle interno e transparência foram instituídos após a assinatura dos acordos para garantir cumprimento permanente das obrigações assumidas?

JUSTIFICATIVA

Os referidos termos possuem natureza essencialmente saneadora e paliativa, destinando-se a corrigir irregularidades já identificadas pelos órgãos de controle, não representando, entretanto, solução definitiva para os problemas estruturais da gestão pública. A própria existência dos acordos demonstra que o modelo administrativo vigente revelou-se incapaz de manter equilíbrio organizacional, regularidade na gestão de pessoal e sustentabilidade financeira sem intervenção institucional externa.

Observa-se que as medidas pactuadas concentram-se na redução de contratações precárias, reorganização da folha de pagamento e adequação do quadro funcional, circunstâncias que, por sua própria natureza, indicam a necessidade de reforma administrativa ampla, capaz de redefinir a estrutura do Executivo Municipal, racionalizar cargos, ajustar despesas permanentes e estabelecer planejamento administrativo compatível com a realidade fiscal do Município.

A situação torna-se ainda mais sensível diante da gestão dos recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, principal fonte de arrecadação municipal. Trata-se de receita de natureza compensatória, destinada a investimentos estruturantes e mitigação dos impactos socioeconômicos da atividade minerária, não podendo servir como mecanismo permanente de financiamento da máquina administrativa.

Informações públicas amplamente divulgadas apontaram questionamentos judiciais e administrativos acerca da utilização de valores expressivos da CFEM para despesas incompatíveis com sua finalidade legal, inclusive custeio de despesas correntes e manutenção administrativa, com apontamentos que alcançam montantes superiores a cem milhões de reais sem adequada vinculação a investimentos estruturantes. Tal circunstância evidencia possível dependência da Administração Municipal em relação a receitas extraordinárias para sustentação do aparato estatal.

Esse cenário revela risco concreto de perpetuação de um modelo administrativo financeiramente vulnerável, baseado em soluções emergenciais sucessivas, o que reforça a compreensão de que TAC e TAG, isoladamente, não possuem capacidade de promover a reorganização institucional necessária.

A falta de reforma administrativa, diante das obrigações formalmente assumidas perante órgãos de controle, pode caracterizar quadro de omissão administrativa estrutural, especialmente se o Município permanecer adotando medidas pontuais sem promover adequação permanente da estrutura pública às exigências legais e fiscais assumidas.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo obtenha informações claras, técnicas e documentadas acerca:

- da real necessidade de reforma administrativa;
- do planejamento institucional para cumprimento integral dos termos firmados;
- das medidas estruturais destinadas a impedir novas irregularidades;
- e da sustentabilidade da gestão pública municipal diante da progressiva redução da dependência mineral.

O requerimento, portanto, não possui caráter meramente informativo, mas constitui instrumento legítimo de controle institucional preventivo, destinado a assegurar transparência administrativa, responsabilidade na gestão pública e efetividade dos compromissos assumidos pelo Município perante a sociedade e os órgãos de fiscalização.

Assim sendo e diante da relevância, apresentamos este requerimento e pedimos que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora desta casa – Vereador Anderson Moratório dispense a atenção que o assunto merece e que este requerimento, seja aprovado à unanimidade dos excelentíssimos senhores vereadores.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Vereador – Elvis Silva Cruz
ZÉ DO BODE